



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Lei nº 1.123/2009 (Cria o Programa Auxílio ao Estudante Universitário).

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O § 1º do art. 1º da Lei nº 1.123, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....

§ 1º Poderão ser beneficiados com o auxílio instituído pela presente Lei, os estudantes universitários, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, residentes no Município de São João e que necessitem de deslocamento rodoviário para a frequência às aulas.”

**Art. 2º** O Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.123, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio será feito exclusivamente mediante crédito bancário em conta de titularidade do beneficiário, ficando vedada qualquer outra forma de pagamento.”

**Art. 3º** Fica alterado o valor dos auxílios, constantes dos incisos I, II e II do art. 2º da Lei nº 1.123/2009, a partir da publicação da presente Lei, sendo:

- I - mais de 70 km, R\$ 90,00 (noventa reais);
- II - de 40 km até 69 km, R\$ 60,00 (sessenta reais);
- III - até 39 km, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 28 de fevereiro de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO